

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SENTINELA DO SUL**  
a casa do povo



**Indicação nº 001/2024**

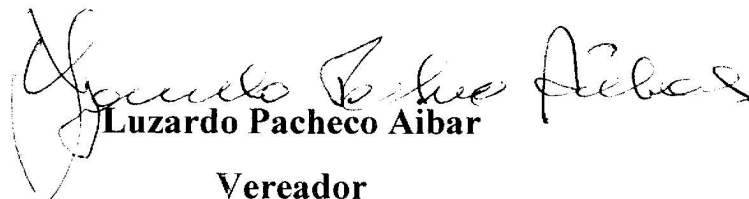
Exmo. Sr. Vagner Giordani  
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores  
Sentinela do Sul/RS

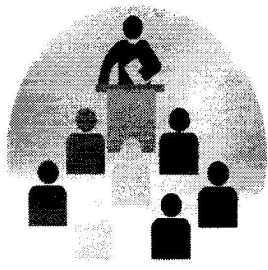
**Luzardo Pacheco Aibar**, Vereador desta Casa Legislativa, integrante do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., para solicitar que seja encaminhada à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a presente proposição.

Solicito, por meio deste, que a Mesa Diretora encaminhe ao Executivo Municipal a proposta de projeto de lei que segue em anexo, nos moldes em que se considera ideal.

Certos da atenção e compreensão de Vossa Senhoria, subscrevo-me.

Sentinela do Sul/RS, 14 de novembro de 2024.

  
**Luzardo Pacheco Aibar**  
Vereador



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



## PROJETO DE LEI Nº ...

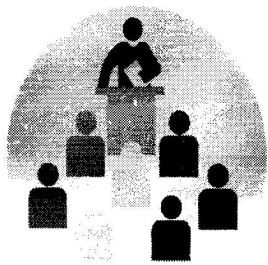
"DIVIDE O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL EM DISTRITOS, FICANDO ASSIM DIVIDIDO: SEDE (1º DISTRITO), POTREIRO GRANDE (2º DISTRITO) E ARAÇÁ (3º DISTRITO), COM AS SEGUINTE DIVISÕES:"

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Primeiro Distrito, denominado Sede, fica delimitado pela RS 715, desde sua interseção com a estrada que vem da BR 116, próximo à tenda do Gordo, passando pela estrada dos Curtinaz, e segue pela RS 715 até a divisa com o município de Cerro Grande do Sul, seguindo pela divisa com este município até a Estrada dos Elingson. Dali, segue pela Estrada dos Carvalhos até o Passo Grande, alcançando a ponte sobre o arroio, prosseguindo ainda pela estrada que dá acesso ao Distrito Industrial até a BR 116.

**Art. 2º** – O Segundo Distrito, denominado Potreiro Grande, fica delimitado pela interseção com o Arroio Velhaco, que faz divisa com o município de Camaquã, seguindo pela divisa com Cerro Grande do Sul até a estrada dos Elingson, onde faz divisa com o Primeiro Distrito. Retorna pela referida estrada, passando por Faxinal Queimado rumo ao Passo Grande até alcançar a ponte sobre o arroio, seguindo em direção à BR 116, passando pela Boa Vista e Capão do Leão até encontrar a BR 116.

**Art. 3º** – O Terceiro Distrito, denominado Araçá, segue a BR 116, pelo lado Leste, iniciando sua delimitação com o município de Barra do Ribeiro, depois com Sertão Santana, até alcançar o local denominado Maria Social, onde passa a fazer divisa com o município de Cerro Grande do Sul, até alcançar a RS 715, limite com o Primeiro Distrito.



# **CÂMARA DE VEREADORES** **SENTINELA DO SUL** **a casa do povo**



**Art. 4º** – Fica criada uma unidade administrativa no Segundo Distrito e no Terceiro Distrito, dotada de um auxiliar administrativo e um encarregado de campo, para o bom desempenho dos serviços prestados à população.

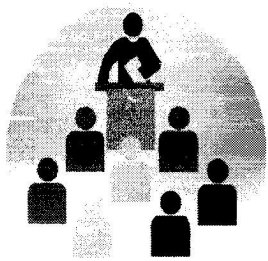
**Art. 5º** – Cada distrito será dotado de, no mínimo, uma motoniveladora, uma retroescavadeira, uma caçamba e um veículo para locomoção do administrador.

**Art. 6º** – Cada distrito deverá ser dotado de uma sede própria, a fim de garantir o melhor desempenho de suas atividades e proporcionar um atendimento mais eficiente aos munícipes.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sentinela do Sul/RS, novembro de 2024.

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover a reorganização administrativa do município de Sentinela do Sul, por meio da criação de distritos, com o objetivo de melhorar a gestão pública e facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços municipais.

Atualmente, o município de Sentinela do Sul apresenta uma grande extensão territorial, o que dificulta a administração eficiente dos serviços públicos em algumas áreas, especialmente nas localidades mais distantes da sede. A criação de distritos permitirá uma melhor descentralização da administração pública, tornando-a mais próxima da população, o que é essencial para a melhoria na qualidade dos serviços prestados, como infraestrutura, saúde, educação e outros serviços essenciais.

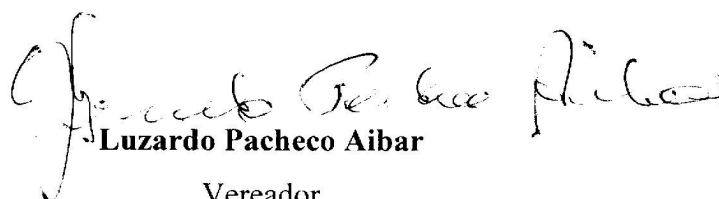
Com a divisão proposta, o município passará a contar com três distritos, sendo: a **Sede (1º Distrito)**, o **Potreiro Grande (2º Distrito)** e o **Araçá (3º Distrito)**. Cada um desses distritos contará com uma unidade administrativa dotada de pessoal capacitado, com um auxiliar administrativo e um encarregado de campo, a fim de garantir o bom funcionamento dos serviços e o atendimento adequado à população local.

Além disso, a proposta prevê a disponibilização de equipamentos essenciais para a manutenção das estradas e a realização de obras de infraestrutura, como motoniveladoras, retroescavadeiras e caçambas, o que contribuirá para a melhoria das condições das vias públicas e, conseqüentemente, para o desenvolvimento econômico e social de todas as regiões do município.

A criação de uma sede própria para cada distrito também é fundamental, pois garantirá um ambiente adequado para a realização das atividades administrativas e permitirá uma maior integração entre as comunidades e a gestão municipal.

Por fim, a proposta busca fortalecer a organização do município, promovendo uma gestão mais eficiente, descentralizada e voltada para as necessidades específicas de cada região, sem perder a unidade e a coesão do município como um todo.

Sentinela do Sul/RS, 14 de novembro de 2024.

  
**Luzardo Pacheco Aibar**  
Vereador